

Projeto de Lei 6.493/2009

(do Poder Executivo)

Projeto conhecido como Lei Orgânica da Polícia Federal; revoga dispositivos da Lei nº 4.878, de 1965.

Emenda Modificativa ao PL 6493/2009

(Deputado Arnaldo Faria de Sá)

Dê-se ao § 1º do art. 14 a seguinte redação:

Art. 14

.....
.....

§ 1º Os órgãos centrais que exercem atividade-fim, atividade de formação e capacitação serão dirigidos exclusivamente por ocupante do cargo de Delegado de Polícia Federal, em exercício na última classe de promoção funcional.

Justificativa

Tal emenda visa evitar interpretações equivocadas, tendo em vista que o artigo 15 utiliza-se do termo exclusivamente. E, também, tendo em vista que, segundo nosso ordenamento jurídico (inclusive de ordem constitucional), cabe exclusivamente ao Delegado de Polícia a direção da Polícia.

Sala das Comissões, em 03 de fevereiro de 2010

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal – São Paulo